Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

Entidade: Câmara Municipal de Eldorado - MS

Gestor Responsável: José Martins

Exercício: 2024

Resolução TCE/MS n° 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo II, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Eldorado-MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do Art. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 88 e Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, relativas ao exercício de 2024, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A prestação de contas atendeu os parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964 Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

No período, foram realizados acompanhamentos e verificações internas, bem como orientações verbais e notificações a fim de verificar o acompanhamento da execução das instruções normativas, prazos legais e funcionamento interno, este órgão de Controle Interno recomenda que seja observado e cumprido todas as normas e os prazos previstos para o envio de documentos e prestações de contas aos órgãos externos de controle, bem como seja observado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP

No Setor de contabilidade foi realizado mensalmente acompanhamento, verificando-se o movimento contábil até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do mês, onde foram observados alguns pontos: notas fiscais se estão

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

atestadas, assinaturas dos responsáveis, prestação de contas de diárias, liquidações e pagamentos.

Sendo que após verificação, não foi detectada nenhuma irregularidade no setor contábil.

Foi realizado por este órgão de Controle Interno no setor de patrimônio, com acompanhamento do responsável a localização de cada bem e seu setor.

Foi realizado por este órgão de Controle Interno no setor de Almoxarifado, com acompanhamento do responsável a conferencia dos produtos disponíveis em estoque.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ordem	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1	Despesa - realização sem prévio empenho	Lei n.º 4.320/64	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	-	-
2	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art.40; LRF, art. 69; Lei 9717/98, art.1º; Lei 8.212/91	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com Obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade, observando o regime de competência.	12 meses	12 meses
3	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis — registro contábil compatibilidade com inventário	CF/88, Art. 37, caput, c/c Lei 4.320/64, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade	-	-

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

			com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
4	Disponibilidades Financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43, c/c § 3º do art. 164 da CF/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	01 Instituição Financeira	01 (Banco do Brasil)
5	Disponibilidades financeiras — depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	-	-
6	Despesas com pessoal - limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados	-	-
7	Despesas com pessoal — limite prudencial — vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	-	-
8	Despesas com pessoal - extrapolação do	LC 101/2000, art. 23 c/c CF/88, art. 169, §§ 3º e 4º	Avaliar se as despesas totais com pessoal	-	-

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

	limite - providências/ medidas de contenção		ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88) foram adotadas.		
9	Poder Legislativo Municipal - despesa com folha de pagamento	CF/88, art. 29-A, §1º	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	-	-
10	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - fixação	CF/88, art. 29 inciso VI, alínea "b".	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CB/88, especialmente os limites máximos nele fixados.	-	-
11	Despesas com pessoal - remuneração vereadores	CF/88, art. 29, inciso VII	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	-	-
12	Poder Legislativo Municipal — despesa total	CF/88, art. 29-A	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da	-	-

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

			CF/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior		
13	Documentos integrantes da Prestação de Contas Anul - compatível com a resolução do TCE	Resolução TCE/MS 088/2018	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da resolução regulamentadora da remessa de prestação de contas.	-	-
14	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CF/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes	-	-
15	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 14.133/2021, arts. 74,75 e 95, §2º	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas na Legislação vigente.	12 meses	09 processos
16	Poder Legislativo Municipal - Concessão de diárias	Lei Municipal n.º 1.254/2019	Avaliar o cumprimento da Lei, e, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, caso entender cabível, propor ao Presidente da Câmara que exija a devolução de valores pagos a título de diárias.	12 meses	180 processos

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES			
Ordem	**Achados**	**Proposições/Alertas**	**Situação**
1	Não ocorreram processos que se enquadrem durante o exercício.	**Sem proposições**	**regular**
2	De acordo com os dados contidos no Balancete da Despesa por Subelemento, bem como no Balancete de Verificação Anual, em comparação com os valores constantes nas Folhas de Pagamento Mensais das Contribuições, foram realizados os registros contábeis e orçamentários das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da Câmara Municipal de Eldorado, observado o regime de competência.	**Sem proposições**	**regular**
3	Os inventários dos bens móveis, imóveis e intangíveis evidenciam a compatibilidade com os valores contidos no Balanço Patrimonial do Exercício 2024 bem como com as movimentações presentes no Balanço Contábil, inclusive o saldo contábil total imobilizado, levando-se em consideração todas as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão.	**Sem proposições**	**regular**
4	De acordo com os dados presentes no Termo de Disponibilidade Bancária, o domicílio bancário cadastrado pela Câmara Municipal de Eldorado é uma instituição financeira oficial (Banco do Brasil), não havendo movimentações em quaisquer outras instituições financeiras, públicas ou privadas	**Sem proposições**	**regular**
5	Os valores registrados no Balancete de Verificação Anual e no Demonstrativo de Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial estão em conformidade com os valores constantes nos extratos bancários do final do exercício, não se apurando quaisquer diferenças	**Sem proposições**	**regular**
6	De acordo com os dados contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal, a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Eldorado representou 2,67% da receita corrente líquida do Município, tendo sido observado o limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, bem como o limite prudencial de 5,7% e o limite de alerta de 5,4%.	**Sem proposições**	**regular**

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

7	De acordo com os dados contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal, a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Eldorado representou 2,67% da receita corrente líquida do Município, não excedendo, portanto, o limite prudencial de 5,7%, razão pela qual não houve a incidência, no exercício 2024, das vedações prevista	**Sem proposições**	**regular**
8	Conforme apontado acima, as despesas com pessoal não ultrapassaram os limites legais, razão pela qual não houve a incidência, no exercício 2024, das medidas de contenção previstas na lei.	**Sem proposições**	**Regular**
9	O gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal de Eldorado, foi de R$ 2.026.187,72, o que correspondeu a 52,46% do total dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício de 2024 que foi de R$ 3.862.059,54, não ultrapassando assim o limite constitucional de 70% (setenta por cento).	**Sem proposições**	**Regular**
10	A Lei Municipal n.º 1.270/2020, de 08/10/2020, fixou o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Eldorado em R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para a Legistura 2021/2024, tendo cumprido a regra constitucional que estabelece o subsídio máximo dos vereadores limitado a trinta por cento do subsídio dos deputados estaduais.	**Sem proposições**	**Regular**
11	De acordo com os dados contidos no Balancete da Despesa por Subelemento, a despesa efetuada com o subsídio dos vereadores do Município de Eldorado totalizou R$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), ficando bem abaixo do limite máximo de cinco por cento da receita do Município.	**Sem proposições**	**regular**
12	De acordo com os dados contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal, o total da despesa empenhada pela Câmara Municipal de Eldorado, no montante de R$ 3.504.702,83, não ultrapassou o percentual de sete por cento da receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, inciso I, da CF/1988.	**Sem proposições**	**regular**
13	No momento de envio da Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2024, atividade que foi realizada em conjunto com outros Setores, no mês de março de 2024, verificou-se a conformidade dos arquivos com a descrição e o formato exigidos pela Resolução TCE/MS nº 88/2018.	**Sem proposições**	**regular**

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

14	Não ocorerram decretos de aberturas crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa.	**Sem proposições**	**regular**
15	Nos processos analisados, observou-se que as contratações diretas tiveram o enquadramento da dispensa subsidiadas por meio de pareceres da Assessoria Jurídica, bem como pelo documento de Justificativa da Modalidade Licitatória, emitido pela Comissão Permanente responsável.	Todos os processos foram elaborados utilizando como parâmetro a Lei 14.133/2021. **Sem proposições**	**Regular**
16	Foram avaliados no total 180 (cento e oitenta) processos de concessão de diárias. Conforme determina o Artigo 12 da Lei Municipal n.º 1.254/2019, [...]"O Controlador da Câmara Municipal de Eldorado zelará pelo fiel cumprimento desta Lei, e, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, caso entender cabível, proporá ao Presidente da Câmara que exija a devolução de valores pagos a título de diárias, onde não houve a necessidade de recomendação ao Presidente da Câmara.	**Sem proposições**	**Regular**

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2024, objeto da **Lei Municipal nº 1.365/2023 (LOA 2024),** estimou a receita e fixou a despesa para a Câmara Municipal de Eldorado em **R$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).**

No decorrer do exercício, foram realizados ajustes orçamentários por meio do **Decreto n.º 0046/2024,** que abriu Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de **R$ 213.935,73** (duzentos e treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), e do **Decreto Suplementar n.º 0232/2024**, que **reduziu** dotações orçamentárias em **R$ 1.876,19** (mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos). Essas alterações resultaram em um acréscimo orçamentário total de **R$ 3.862.059,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

Os recursos financeiros foram implementados através de Repasses Constitucionais do Duodécimo, no valor acumulado anual de R$ 3.862.059,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), através de parcelas mensais.

As despesas empenhadas somam um total de R$ 3.504.702,83 (três milhões, quinhetos e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), tendo-se apurado uma economia orçamentária no valor de R$ 357.356,71 (trezentos e cinquenta

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

e sete mil, trezentos e cinquneta e seis reais e setenta e um centavos), o que corresponde a 9,26% (nove vírgula vinte e seis por cento) do que fora fixado.

Do total das despesas empenhadas no exercício, foi liquidado e pago montante de R$ 3.504.702,83 (três milhões, quinhetos e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), constando o valor de R$ 161.572,56 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reias e cinquenta e seis centavos) como restos a pagar para o proximo exercício.

Restituindo-se no final do exercício à Prefeitura Municipal o valor de R$ R$ 357.356,71 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquneta e seis reais e setenta e um centavos).

Consoante o planejamento realizado por essa unidade de controle interno, foram observados 16 pontos como constantes das tabelas dos itens 1.1 e 1.2, além de outros pontos analisados que refletem a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

No que se refere aos pontos de controle que tratam da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal da Câmara Municipal de Eldorado, relativos ao exercício de 2024, dentro do escopo delineado (amostragem), não foi possível identificar qualquer descumprimento dos limites constitucionais, fiscais ou mesmo da execução orçamentária, estando, portanto, em CONFORMIDADE com os normativos vigentes, não apresentando nenhuma inconsistência digna de nota ou ressalva.

O balanço financeiro da Câmara Municipal, relativo ao exercício de 2024, pode ser assim resumido:

BALANÇO FINANCEIRO **INGRESSOS**	**EXERCÍCIO 2024**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.862.059,54**
Transferências Recebidas Para a Execução Orçamentária	3.862.059,54
Recebimento Extra orçamentários (IV)	**708.445,21**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**4.000,00**
Restos a pagar não processados	161.572,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	546.872,65
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	**4.574.504,75**

BALANÇO FINANCEIRO **DISPÊNDIOS**	**EXERCÍCIO 2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**3.504.702,83**
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	357.356,71
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	**357.356,71**
Pagamentos Extra orçamentários (X)	**550.872,65**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	546.872,65
Saldo para o Exercicio Seguinte (XI)	**161.572,56**
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**4.574.504,75**

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

3. BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial da Câmara Municipal, relativo ao exercício de 2024, pode ser assim resumido:

ATIVO		PASSIVO	
TITULOS			
Estoques	14.745,16	Saldo Patrimonial	
Ativo Financeiro	161.572,56	Ativo Real Liquido	
Ativo Permanente		Ativo Real Liquido	988.618,77
Bens			
Bens móveis			
Máquinas e Equipamentos	462.458,89		
Bens imóveis	508.515,33		
(-) Depreciação, Exaustão e Amort. Acum.	*158.673,17*		
Total	**988.618,77**	**Total**	**988.618,77**

O resultado patrimonial mostra, portanto, um ativo real liquido de R$ 988.618,77 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), constante no anexo 14, que evidencia o nosso patrimônio antes e no último dia do ano, conforme detalhado em nota explicativa.

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As variações ativas ou positivas, que contribuem para o aumento do patrimônio (acréscimo ativos ou decréscimos passivos) apresentaram os seguintes montantes no exercício findo:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Transferências e Delegações Recebidas

Transferências e Intragovernamentais	3.862.059,54
Ganhos com Incorporação de Ativos	000,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.862.059,54**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Remuneração a Pessoal	2.026.187,72
Encargos Patronais	157.175,32
Outras Variações	0,00
	2.183.363,04

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
Uso de Material de Consumo	23.841,66
Serviços	960.266,43
Depreciação, amortização e exaustão	92.589,69
	1.076.697,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
Juros e Encargos de Mora	0,00
	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	
Transferências Intragovernamentais	357.356,71
	357.356,71
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	
Perdas Involuntárias	9.652,44
	9.652,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**3.627.069,97**
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I-II)	**234.989,57**

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

5. QUANTO AO COMPORTAMENTO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo encerrado o exercício com 2,67% do total de Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal.

6. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, na

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS

Câmara Municipal de Eldorado, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Eldorado-MS, 20 de Março de 2025

José Osvaldo de Souza Soares
Portaria 012/2016
Controlador Geral

RUA IRMÃ ARISTELA, 800 • CX. POSTAL, 003 • CEP 79970-000 • FONE: (67) 3473-1221
GABINETE DA PRESIDÊNCIA • FONE (67) 3473-2433
CNPJ: 70.524.376/0001-80 • E-MAIL: camaraeldorado@camaraeldorado.ms.gov.br • ELDORADO - MS